



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

PAULO ARTUR NERY DIAS, infra-assinado, Engenheiro Mecânico, servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, alocado na Divisão de Engenharia desse Egrégio Tribunal, vem apresentar parecer em forma de Relatório Técnico, à consideração de V. Sr.^a, com as devidas conclusões consubstanciadas no seguinte:

RELATÓRIO

De acordo com as análises na planilha de composição de preços, acostadas na folhas 802 a 805 do Processo Administrativo 2011/21631, apresentada pela empresa Brascold Manutenção e Montagem Industrial, em atendimento ao pregão eletrônico 19/2012 - grupo 02, referente para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de individuais de ar condicionado do tipo Splits e ACJ seguem as considerações:

1. A mão de obra apresentada, está compatível com a execução dos serviços.
2. O Sindicato da Industria da Construção Civil do Amazonas (SINDUSCON – AM) não regulamenta a categoria denominada **Técnico em Refrigeração**.
3. Somente a categoria **Mecânico de Refrigeração** está regulamentada pelo referido Sindicato.
4. A empresa apresenta na planilha (folha 803) para o profissional **Técnico em Refrigeração** o salário de **R\$ 1.545,64**.
5. De acordo com a Tabela de Pisos Salariais do SINDUSCON – AM, o salário apresentado acima, corresponde ao piso salarial pago ao **Mecânico de Refrigeração**.

6. Consultamos o **Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Amazonas** que regulamenta o **Técnico de Refrigeração** e identificamos o piso salarial para essa categoria sendo de **R\$ 1.446,00**.
7. Diante disso, observamos que o salário pago para o **Técnico em Refrigeração**, pela empresa Brascold Manutenção e Montagem Industrial, encontra-se dentro dos praticados no mercado. Portanto nesse aspecto, não haverá prejuízos quanto a exequibilidade dos serviços.
8. Contudo, na análise completa da planilha identificamos que, os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, estão compatíveis com a execução do objeto.

Manaus, 22 de maio de 2012.



Engº: Paulo Artur Nery Dias
CREA/AM 11387-D
Divisão de Engenharia TJ-AM.



Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia TJ-AM.

A Sra. Marlúcia Santos
Diretora da Comissão de Licitação
Nesta